



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

Núcleo de Licitações e Compras - Campus São Luís - Maracanã - IFMA

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº. 20/2020

**QUARTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
20/2020, QUE FAZEM ENTRE SI
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO - MARACANÃ E A
EMPRESA MBM SEGURADORA S/A.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA) – Campus São Luís - Maracanã, com sede na Avenida dos Curiós, s/n, Vila Esperança, na cidade de São Luís – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.735.145/0013-28, neste ato representado pelo Diretor Geral, Jeovani Machado Rodrigues, nomeado pela Portaria nº 5.434/IFMA Reitoria, de 18 de novembro de 2020, publicada no D.O.U de 19 de novembro de 2020, Matrícula Funcional nº 1634177, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MBM SEGURADORA S.A** inscrita no CNPJ sob o Nº 87.883.807/0001-06, situada na Rua dos Andradas, nº 772, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre-RS, neste ato representada pelo Sr. Toni Robilar Pacheco, portador da carteira de identidade nº ***9563*** inscrito no CPF sob o nº ***471.750***, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23249.035144.2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 20/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/12/2024 a 30/12/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal atualizado conforme 6º Cláusula do Contrato nº 20/2020 da contratação é de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.730,40 (um mil setecentos e trinta reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

Núcleo de Licitações e Compras - Campus São Luís - Maracaná - IFMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR ESTIMADO MENSAL POR VIDA	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Contratação de prestação de serviços continuados de seguro de vida coletivo de acidentes pessoais, sem franquias, incluindo cobertura de seguro por morte acidental com capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por invalidez permanente total ou parcial por acidente com capital segurado, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com despesas médicas hospitalares e odontológicas decorrentes de sinistro com capital segurado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, em qualquer lugar do Brasil, sem limite de idade; dentro e fora dos Campi; para cada aluno assegurado nas atividades de estágio; por meio de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços SRP; com pagamento mensal, correspondente ao efetivo número de alunos segurados no mês; com contrato de 12 meses podendo ser renovado até 60 (sessenta) meses.	VIDA	4.120	R\$ 0,42	R\$ 1.730,40

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26408/158276;
Fonte de Recursos: 0100000000;
Programa de Trabalho: 170818;
Elemento de Despesa: 339039;
Plano Interno: L2994P23SGN;
Nota de Empenho: 2020NE800186.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

Núcleo de Licitações e Compras - Campus São Luís - Maracanã - IFMA

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes.

São Luís-MA, 03 de dezembro 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JEOVANI MACHADO RODRIGUES
Data: 03/12/2024 11:24:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jeovani Machado Rodrigues
Diretor Geral do IFMA Campus São Luís Maracanã
Portaria nº 5.434, publicado no Diário Oficial da União de
18/11/2020

TONI ROBILAR
PACHECO:437471
75015

Assinado de forma digital por TONI
ROBILAR PACHECO:43747175015
Dados: 2024.12.04 11:23:37 -03'00'

Toni Robilar Pacheco
Representante Legal da Contratada
MBM Seguradora S/A